



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Avenida Raul Soares, 310 - Centro - Aimorés - MG - CEP 35200-000
Site: www.aimores.mg.gov.br; e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br
CNPJ: 18.348.094/0001-50 - Fone: (33) 3267-1671

LEI Nº 2.895, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

**“INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE AIMORÉS,
O DIA MUNICIPAL DA FIBROMIALGIA E
FILAS PREFERÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Aimorés-MG, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica instituído no âmbito municipal de Aimorés, o Dia Municipal da Fibromialgia a ser comemorado no dia 12 de maio de cada ano.

Art. 2 º- A data instituída constará no calendário oficial de eventos no município de Aimorés.

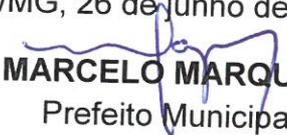
Art. 3 º- O Poder Executivo enviará esforços por meio de suas secretarias municipais para cumprimento da presente lei.

Art. 4º- As pessoas jurídicas de direito privado (estabelecimentos comerciais) que recebam pagamentos de contas e as instituições bancárias (bancos) deverão incluir as pessoas com fibromialgia nas filas preferenciais já destinadas aos idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais.

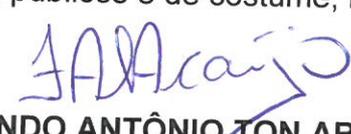
Art. 5 º- As despesas decorrentes a execução da presente lei correrá por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente do município.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aimorés/MG, 26 de junho de 2024


MARCELO MARQUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO: Certifico que dei publicidade a esta Lei, fazendo afixar o seu texto em locais próprios, públicos e de costume, na data supra.


FERNANDO ANTÔNIO TON ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração